LEI Nº 2.060, DE 12 DE MARÇO DE 1993.

CONCEDE DISPENSA DE SERVIÇO REMUNERADA A TODO FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, NA DATA DE SEU ANIVERSÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, ES, autorizado a conceder dispensa remunerada a todo Funcionário Público Municipal de Alegre, na data de seu aniversário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 12 de março de 1993, 102º da Fundação

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - Caléu
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.